

Ref: 30/14

2

Ouro Preto, 08 de Maio de 2014

Ofício nº388 /2014 / Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Exmo. Sr. Ângelo Jorge Cerceau Ibrahim

DD. Secretário Municipal da Casa Civil

Senhor Secretário,

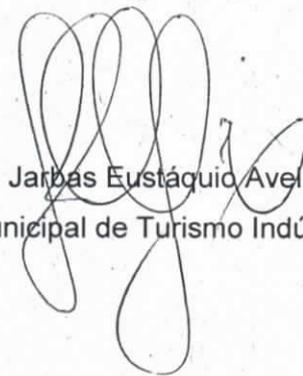
Em atendimento à CARTA CIRCULAR nº 002/2014, datada de 25 de Abril de 2014, que solicita informações sobre o Requerimento nº 10/14 de Autoria do Vereador Nicodemus Matos, sobre a possibilidade da volta do estacionamento da Praça Tiradentes, vimos informar que:

Após constatar que o estacionamento na Praça Tiradentes, causava grande impacto no centro histórico, com congestionamento até o início da Vitorino Dias, em julho de 2013 a Prefeitura decidiu experimentalmente retirar o estacionamento da Praça Tiradentes.

Decorridos 07 meses, verificando que após a retirada do estacionamento a medida foi eficaz, eliminando as manobras requeridas para estacionar e sair do estacionamento na Praça, o que eliminou os congestionamentos e conseqüente impacto, a Prefeitura em 30 de janeiro de 2014, editou o Decreto nº 3.705 (em anexo), tornando assim definitiva a proibição, minimizando assim, o impacto causado pelo trânsito no centro histórico.

Sem mais para o momento, subscrevemo-hos.

Atenciosamente,



Jarbas Eustáquio Avellar

Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

## DECRETO Nº. 3.705 DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Proíbe o Estacionamento na Praça Tiradentes.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto-MG, Dr. José Leandro Filho, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do artigo 10 C/C com o artigo 93, VII da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto e o art. 3º da Lei Municipal nº 441, de 27 de agosto de 2008.

Considerando ter se tornado a Praça Tiradentes o ponto de distribuição do trânsito na cidade de Ouro Preto;

Considerando o grande aumento de veículos nos últimos 05 anos, de 35.897 veículos, conforme informações da 5ª Delegacia Regional de Polícia civil – Departamento de Trânsito;

Considerando os grandes congestionamentos no Centro Histórico de Ouro Preto, ocasionados pelos diversos impedimentos ao fluxo de veículos na Praça Tiradentes;

Considerando que o estacionamento na Praça Tiradentes, além da ocupação de espaços úteis ao trânsito, passou a interromper o referido fluxo em função das manobras de veículos para estacionar e para sair do estacionamento, seja em paralelo, seja em 45% ao centro da praça;

Considerando que os espaços para estacionamento de veículos na Praça Tiradentes abrigam 35 veículos apenas e que foram criadas ao longo das ruas Costa Sena e Brigadeiro Musqueira 37 novas vagas de estacionamento, muito próximas à Praça Tiradentes, em decorrência do estabelecimento de mão única na Rua Costa Sena, entre o Largo de Coimbra e a Escola de farmácia;

Considerando outras vagas de estacionamento criadas no núcleo histórico;

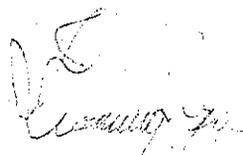
Considerando a magnitude arquitetônica da Praça Tiradentes e sua vocação à contemplação dos monumentos históricos de grande representação na história de Ouro Preto, de Minas e do Brasil, e de sua grande importância para a população de Ouro Preto.

DECRETA:

Art.1º Fica proibido o Estacionamento de veículos automotores de passageiros, de carga ou de uso misto, na Praça Tiradentes de Ouro Preto.

Art. ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 30 de Janeiro de 2014, trezentos e um anos da instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



**Dr. José Leandro Filho**

**Prefeito Municipal**